2) REQUISITOS DE TITUI AÇÃO

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de alas no componente curricular 5421
— Planejamento e Organização de Rotinas de Departamento
Pessoal(Administração, Administração de Rotinas de Departamento
Pessoal(Administração, Administração em Administração de Informação, Administração - Habilitação em Administração de Empresas; Administração - Habilitação em Administração de Tensportes;
Administração - Habilitação em Administração de Transportes;
Administração - Habilitação em Administração financeira;
Administração - Habilitação em Administração financeira;
Administração - Habilitação em Administração financeira;
Administração Geral; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Administração Hoteleira; Administração - Habilitação em Administração Hoteleira; Administração - Habilitação em Administração Hoteleira; Administração - Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Pública; Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Comerio Exterior, Administração - Habilitação em Geração - Habilitação em Comerio Exterior, Administração - Habilitação em Geração em Empresas Rurias é Cooperativa; Administração - Habilitação em Geração de Empresas; Administração - Habilitação

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

I – DADOS GERMIS.

Nome
E-mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÂREAVINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULAR
– DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
IL.2 - EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

- MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIADO US GRADUAÇÃO
Data da obtenção do título

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESS
LACIONADA A AREA/VINCULADA AO COMPONENTE CI
ULAR):

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSON DE TROITO MELLO COMPANION DE LA TECNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Público – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órαão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

sequintes documentações como anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função uegai, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/empresa, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empreso, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

tempo ue serviço e componente curriculardisciplina ministrada efou área de atuação)

— Para EXPERIÊNIALS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá amerentar declaração au atextana excisada nos ala informanda.

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos menos um dos seguintes documentos comprobatorios: rectors ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° _

rīta. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAI CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s) Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente cu

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para ase Nacional Comum ou na área
do componente curricular para as Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio]: 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 nontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular:

0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do: PLANCIAMIENTO — INTRODUÇÃO DO ASSUNTO, VERDAIIZAÇÃO DO: jetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecionado pelo candidato e outro: fícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do na proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-n ação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação entos de avaliação; de 0 (zero) a 20 (vinte) pon

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, en

çao), postura e inovimentação no espaço da saia, emissão de vozo (timbre de voz, ritmo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINIGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correágo gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Inidade).

sela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -Cópia da Carteira de Trabalho e Previdencia Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover

os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do numero de como de Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no censidan de tritulação.

de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESOUITA - SANTO ANDRÉ

ETEC JÚLIO DE MESQUITA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 014/34/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de 28/08/2018, e republicada no DOE de 28/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 98/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processos delevios Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ODCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
S424 — Desenvolvimento de Modelos de Nodelos de Roderios (Administração). O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MES-

5424 – 552. Jócios(Administração)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.s.p.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronorgarma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar. io ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admittod, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

de Ensino io. - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

II — UUS VENLIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vintre e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11007/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivament eministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEPFS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNCÃO E DE TITIII ACÃO

zentas) noras. III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para c aponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

ujusitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docentra (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

quanto a atimissaci.

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de goad de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, 18 anos de todue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço

público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respe te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Los inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/11/2024 até às 23h59 de 21/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e initida clotida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e ela utilização do sistema de pontuação diferen

optar pela unitaza do sistenia de portucação universidada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

torma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição

Iofiniciario de instruire.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

reservado para este fim, de adulto responsável por sua quarda 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crianca nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação m favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quan

va ounadase ue cisano.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de eletuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações prestadas no formulário de inscrição.
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
d) CPF.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

3. 3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivos Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8. 4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site wave, csp. sp. oub.r.

b) dicar em Etec Ъ Concursos Ъ ETEC Љ PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de correção das informações pessoais, e preenche—lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mal el Ol4po@Res.ps.goubx. No assunto do e—mail dela para o e—mail el Ol4po@Res.ps.goubx ho assunto do e—mail dela para o e—mail el Ol4po@Res.ps.goubx ho assunto do e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO EDITIA. N° 1014/34/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode—

014/34/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
móveis, falhas de comunicação, bem como outos fatores que
impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59519, de 1410/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar .. νε συνύο com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituí o ΑΝΕΧΟ V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar olicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas

ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para

a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

notivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidad física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- NI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, *a*, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

- b) O enquadamento na hipótese de naturalização ext ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pu preenchimento das condições exigidas na legislação fede para a concessão da nacionaldade brasileira, mediante a api sentação de cópia do requerimento de naturalização junto. Ministério da Justíça e Segurança Pública, com os document que o instruíram. ¿) Na hisótese de 7.
- que o instruíram.

 A) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Statuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire tos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriment para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguranç Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 d Justiça e Segurança
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no it presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PONTOAÇAD DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le umplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 19/12/2018.

- Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação fiatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Medodos Pedagogícos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidatos erá submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual tor o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lel Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto
 cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas qu
 anifestaram interesse em participar da pontuação diferen
 ada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr
 dos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
 todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrencia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se
 declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles
 que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, oparaam
 por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
 todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não
 alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
 Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 (b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fon
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência aPIP), of
 naior que a MCA (pontuação média da concorrência aPIP), of
 naior que a MCA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 naior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 naior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) of
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aPIP) or
 maior que a MGA (pontuação média da concorrência aP

- (d) AU catinomos year---Pedagógicos.
 (a) A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada
 âs notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do
 Processo Seletivo Simplificado é:
 (b) NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:

- Onde:
 NTCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- manicado de candidato en ma pasas a constructura un manaca de candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulc devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o como cincia constructura de constructura
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorreá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- an filosta de materia de materia de materia de materia de manifesto un interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
 autodeclaração.
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- memoros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da tenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o rio da ascendência
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para litação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento con
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

- non enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificação o Registro Administrativo de Nascimento do Indío Rani próprio ou, na auseñacia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sau autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que podez consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. ão dife enciada.
- iontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e014op@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 014/34/2024
- 15.2. Não será considerado o pedido de recons interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que
- estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- ssincaçao mai divulgada no Due.
 VIII DAS PROVIAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habideso speracionis ou teócicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- s documentos comprobatórios (pertinentes à graduaç aduação e experiências profissionais, de acordo com
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiência: informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
 - a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- ofissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação combatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mator PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminharão do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição.
 41. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e excumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- tivo selecionar tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordém decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10" (decimo) canudato e os candidatos dus esquentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- Examinadora, versando soure os comercios e curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, solvado naza área do componente curricular e sob o aspecto.
- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docent estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras 7.1. São Consideratos ducumentos de tenensos. A considerados de el identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por considerados por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por considerados como por conselho de conselho de Classes que, por conselho de C Exteriores, Prolicia inutar e peia Prolicia reperal; Carterias Profis-sionais expedidas por Orgaso sou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carterias do CERA, OAB, CRC, CRM terci; Carteria de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com classes?

- reza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi,
 o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seia
- p) Apresentar se para a privos en rotario rocal que no seje evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simulfizado.
- DO JUI GAMENTO DAS PROVAS
- o folcamiento das Priovas piretor da Etec designará Banca Examinadora, nsável pelas fases listadas no item 1 do Capí e de Memorial Circunstanciado e Prova de Méto
- agógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador levará em consideração os princípios de moralidade e de imper soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a um
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns ciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo
- nas que fizerem jus à pontuação diferenciada. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples
- 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, guando incluídos como requisito de titulaçã para ministração de aulas no componente curricula 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comente curricular)
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- D) A acumulação de possos de possos de composições de composi
- pronssionai apos a data nixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
 no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória con
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- 2.3. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatoria elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugujês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simple das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- ninadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó[.]
- 3.2. A exada de pontuação da rrova de Met0005 Peda; so poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos lígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 33. A nota do candidato na Prova de Metodos Pedagógic ós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada plo de sua nota simples. 3.4. Artibuir—se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Baraminadora.

- aminadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- considerado não anrovado e cons ido do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- lagógicos. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da na da nota botida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos lagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7 1 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e indina erstarem candidatos não selcionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos - 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos es réa aplicada as mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste cital.

- x DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprov A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
- laçao: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá ferência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- Relacionar-se-a o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
 Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem rescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pédagogicos.

 Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- so), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decre-to—Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó aico
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria Circu f) De maior idade.
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
- runçao de Jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar
- 2.3. Para que se Denencie do criterio de descripiate considere la alliena ^{2,7}, o candidado deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprova a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do " erno Federal"
- erno rederar... 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-e-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 5. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convoca or candidata a provado, para amanifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exuurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não a dender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

- formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- identificação do candidato e do procurador. 1.5. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador. s cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-

- poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componnete curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- perdera o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decornente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certames.
- certame.

 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorr se necessário for por igual período, nos termos do parági do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acreso rágrafo 5° se necessário tor por iguar peruou, nos comos de consensado de artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CIT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir
- odcumentações previstas neste crutar, as que ecetarou possuir á epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu o ANEXO VIII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- redetal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuicão de aulas. nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação de carga horária.

 XIII – DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele
- 2. O recurso deverá ser encaminimacio para o enuereço escribrión: co el 10-górças, sp., obx, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITIAL Nº 01/474/2024.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu deste Fdital. o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza

termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora do: padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo

seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em funcio de Tomara de Capital de

decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer

tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

nor, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. AS Delberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

AMEXO I - CRONOGRAMA

A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/11/2024 à 21/11/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Cómissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 25/11/2024 à 04/12/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-

изалименника е resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 27/11/2024 à 18/12/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a a feirição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/11/2024 à 20/12/2024

20/17/2024

E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 02/17/2024 à 23/17/2024

E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 04/12/2024 à 25/12/2024

04/12/2024 à 25/12/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ANEXO II — AIRIBUIÇOES DA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação: de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

 Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as fam

amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-

veitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti

pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliarse de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar clência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa

cos fixados para encaminhamento dos resultados parciai e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III — REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

- Para ser enquadrado na titulação "ilcenciado":

Derador dos equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NISION MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscreve

que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada na 000 de 27/06/197, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2. de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (aco panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estaprogramas especials, nos termos previstos pero consento sistem dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

curricular em que vier a se inscrever). – Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia el superior desde que previsto no requisito, em compone

Israuusquari mivel superior desde que previsto inocia curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5424
Desenvolvimento de Modelos de Negócios(Administração):
Administração; Administração — Erfase em Análise de Sistemas, Administração — Erfase em Análise de Sistemas, Administração — Erfase em Análise de Administração — Habilitação em Administração de Informação; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração financeira; Administração — Habilitação em Administração Financeira e Administração — Habilitação em Administração — H Administração - Habilitação em Administração Financeira; Administração - Habilitação em Administração Financeira e Administração - Habilitação em Administração Geral; Administração - Habilitação em Administração Geral; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Administração Hotelira; Administração - Habilitação em Administração Hotelira; Administração - Habilitação em Administração Mercadológica; Administração - Habilitação em Administração Pública; Administração - Habilitação em Agministração - Habilitação em Agministração - Habilitação em Agministração - Habilitação em Geração - Habilitação em Empresas Rurals e Cooperativa; Administração - Habilitação em Finanças; Administração - Habilitação em Geração de Informação; Administração - Habilitação em Geração em Geração de Comércio Exterior, Administração - Habilitação em Geração em Gera Estratégica; Administração – Habilitação em Gestão Émpresaria e Negócios; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turis mo: Administração — Habilitação em Marketing: Administração Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilita io em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação ção em Mercados Internacionais; Administração em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação en Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração — Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empre Logistica; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Pegócios; Administração de Marketing; Administração em Agronegócios; Administração em Marketing; Administração em Agronegócios; Administração em Marketing; Administração em Agreting; Administração Rural; Ciências Administração Rural; Ciências Contabies; Ciências Administrativas; Ciências Administração Fuel Enconómicas Contabies e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contabies; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social com Habilitação em Comunicação Social com Habilitação em Microração; Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; Co social com nabinitação em mariecting, Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publiem Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Enda Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Endas Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Endas em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Endas em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; (Bádio en Publicidade e Propaganda (Endas em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; (Bádio en Publicidade e Propaganda); Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; (Bádio en Publicidade); Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Contabilidade ("Ell" " Técnico com Formação Pedagógica); Connomia; Gestão de Políticas Públicas; Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing em Propaganda Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Propaganda, Publicidade; Propaganda; Precnologia em Administração de Prequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Administração de Produção Publicidade; Propaganda; Precnologia em Gestão de Comercio; Ercenologia em Gestão de Comercio; Precnologia em Gestão de Produção; Precnologia em Gestão de Propaganda; Precnologia em Gestão de Produção; Precno Produção Publicitária; Tecnologia em Propaganda e Marke-ting; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Midia; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Tecnologia em Recursos Humanos:

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO Doutor em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

ESTENDERAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

IL2 — EM OUTRA ÁREA

DOLUTRADADO

DOLITORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

RELACIONADA A AREA/VINCULADA AO COMPONENTE C RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual

s recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compo curricular para base nacional Comum ou na área do compo curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profis Técnica de Nível Médio)

eríodo trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricula: Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de . . .

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

PUDICIO
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentes documentes seguintes documentes documentes

z) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: – Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do tempo de trabalho, bem como de outras páginas contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por leg informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº _ , venho, à pres nn CPF soh no no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 014/34/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento m __/__/ Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

Tipo(s) Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médio]: (2,5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, imitado á pontrosisonal como professor voluntário, com Experiência profissional como professor voluntário, com imistração de aulas na área do componente curricular: 0,25 sonto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

CIA Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (ONTEUDO) — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalitação dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

INGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fueência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo formecido a Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for soo (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes iniais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

ido peia Unidade). Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela de), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PISPASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certifião de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requistos constantes do Edital de Abetrura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA. ESTADUAL PROFESSOR CARMELINO CORRÉA JUNIOR. - FRANCA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 046/25/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMELINO CORRÉA JUNIOR, nos termos da Deliberação CEETEPS
41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 28/01/2021, e (CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 29/01/2021, e (CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 29/01/2021, e (CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCEMIES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

Sã3 — Lingua Portuguesa e Literatura (BINCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases/I(Ensino Médio (BINCC/ETIM/MTec/AMX/SCOM Enfases/I(Ensino Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

Instruções Especiais

L— DAS DEPOSICÓFS. NINICIAIS

Instruções Especiais
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

suas alterações.)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.